

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO - Prestação de Serviços de Consultoria em Elaboração de Estudo de ALM (Asset Liabilit Management) para este Instituto.

DADOS DO AVISO

PROCESSO Nº - 1DOC 3.932/2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço global.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.666,67 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 29/01/2025, às 07:00h.

Até: 02/02/2025, às 23:59h.

DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

De: 03/02/2025, às 07:30h.

Até: 03/02/2025, às 11:30h.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 04 (quatro) horas.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA – Horário de Brasília-DF.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bnc.org.br/>.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do impar www.impar.araguaina.to.gov.br demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br, ou pelo telefone (63) 3414-3835, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07h:00h às 13h:00h.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº002/2025
Araguaína – TO, 28 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
4.407/2025	Contratação de prestação de serviços de censo previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e dependentes (funcional e cadastral e financeiro) do Município de Araguaína-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		FABRICIO ANTUNES DE SOUSA, CPF nº 001.XXX.XXX-XX	BALTAZAR JOSÉ DE BORBA, CPF nº 186.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria

Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 28 de janeiro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA N.º 040/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 26/2023, de 05 de maio de 2023, que instituiu a comissão organizadora do concurso público do IMPAR para estudos, coordenação, acompanhamento e promover a realização do concurso publico para provimento de cargos efetivos do IMPAR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a nova comissão organizadora do concurso público do IMPAR:

Seq	Nome	Cargo
1	Lucas Rodrigues Carvalho Araújo	Presidente
2	Eralv Vieira de Sousa	Membro
3	Osanan Moura dos Santos	Membro

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- IMPAR, aos 28 de janeiro de 2025.

Carlos Murad
Presidente - IMPAR